CLASSE ÚNICA DO SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF n° 52.652.432/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL

Prezados Cotistas,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 16.695.922/0001-09 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de administradora fiduciária do **SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.652.432/0001-8046 ("Fundo"), vem, por meio da presente consulta formal, convocar V.Sas. para manifestação em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, por meio de processo de consulta formal, a ser realizada até **13 de outubro de 2025**, nos termos do artigo 44 do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

(i) Aprovar a venda de 90,07016451 cotas da Classe, pelo valor total de R$ 94.135,23 (noventa e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), a cotistas que atualmente detêm 99,461400% das cotas da Classe, desde que respeitado o disposto no artigo 29 do Anexo da Classe;

(ii) Declarar ciência de que eventuais cotas vendidas que não tenham sido integralizadas, serão totalmente integralizadas pelo comprador das cotas, em moeda corrente nacional, na data da efetivação da transferência das cotas; e

(iii) A autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Assembleia Geral por consulta formal, ora convocada, os Cotistas, seus representantes legais e/ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante ao artigo 77 da Resolução CVM 175.

Desta forma, serão computados os votos recebidos pelo Administrador até 22 de setembro de 2025, por meio de votação através da plataforma *Cuore* até a data de encerramento da Consulta Formal, conforme orientação presente no **Anexo I** deste Edital.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. O voto na Consulta Formal somente será computado se realizado diretamente pela plataforma Cuore conforme instruções constantes no presente Edital.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Consulta Formal deverão ser direcionados via e-mail para juridico@idfip.com.br, guilherme.guimaraes@idfip.com.br, fernanda.pereira@idfip.com.br, beatriz.tiusso@idfip.com.br, indicando no título do e-mail "Smart Angels | Consulta Formal – 13/10/2025".

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.A.
Administradora

CLASSE ÚNICA DO SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n° 52.652.432/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL

ANEXO I

Procedimentos para Manifestação de Voto através da Plataforma Eletrônica Cuore

Será compartilhado link individual para votação por e-mail enviado pela plataforma *Cuore* ("*Cuore*" ou "Plataforma"). O processo de votação é rápido e leva apenas alguns minutos. Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados nos respectivos cadastros. Caso não encontre o e-mail, consulte sua caixa de spam e a lixeira.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ. Os Cotistas devem incluir na plataforma *Cuore* os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado; (b) documentação societária outorgando poderes de representação; (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está(ão) votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor; (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para subir mais de um documento na plataforma, é possível através de um arquivo ".zip".

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar as configurações do firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão "finalizar", o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado de forma definitiva e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".